



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número

Atendimento: 2506056400100004302,2506056400100004301,2506056400100004303

de

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANA PAULA PINHEIRO NUNES - **CNPJ/CPF:** 785.095.303-78

Endereço: Rua 5 - 61 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61919-310

Telefone: (85) 99222-5011

E-mail: paula.nunespinheiro2804@gmail.com

Procurador(a): - CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Banco Pan S.A

BANCO PAULISTA S/A

BANCOSEGURO S.A.

Nome Fantasia:

Banco Pan

Banco Paulista

BancoSeguro

CPF/CNPJ:

59.285.411/0001-13

61.820.817/0001-09

10.264.663/0001-77

Endereço de Correspondência:

Avenida Paulista - Andar 12 / nº 1374 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01310-100

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **07/07/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/egr-hoyd-qic>

Relato:

A consumidora relata ser titular de um Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, cujo valor é depositado mensalmente em sua conta bancária mantida junto ao Banco Itaú. No entanto, há algum tempo, vem observando a ocorrência de descontos recorrentes em sua conta, os quais sugerem a existência de supostos contratos de empréstimo.

A consumidora afirma, de forma categórica, que jamais contratou empréstimo com qualquer instituição financeira. Assim, os débitos efetuados não possuem sua autorização ou anuência, configurando-se, portanto, como indevidos.

Como consequência direta desses descontos, o valor mensal efetivamente recebido é substancialmente inferior ao esperado, comprometendo sua subsistência e impedindo-a de arcar com despesas essenciais do dia a dia, o que vem lhe causando prejuízos materiais.

Diante dos fatos expostos, a consumidora procurou o Procon para buscar uma solução eficaz.

Pedido:

Diante dos fatos, reque a consumidora:

1. A imediata apuração da origem dos referidos descontos;
2. O envio de cópia integral dos supostos contratos de empréstimo que originaram tais débitos.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 16 de Junho de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 16/06/2025

Ass. do consumidor(a): _____

ANA PAULA PINHEIRO NUNES